

Edital n.º 03/VSS/2021

Audiência dos Interessados – Vera Lúcia da Cunha Alves

Ana Susana Oliveira dos Santos, Vereadora da Divisão de Coesão Social, da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas através do Despacho n.º 42/PRES/2018, de 28 de setembro, faz saber que, por este meio, **notifica**:-----

Vera Lúcia da Cunha Alves, elemento integrante do agregado familiar residente na fração sita na Rua Paiva Couceiro, n.º 1, 2.º direito, Odivelas, com paradeiro desconhecido, que, por informações vindas ao processo, está em curso procedimento para cessação do direito de residência no referido locado, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

-----Por se ter verificado que deixou de residir com carácter de permanência na fração em questão, na qual constava com elemento do agregado familiar autorizado.-----

-----Facto que viola o disposto no contrato de subarrendamento - PROHABITA em regime de renda apoiada, conjugado com a alínea b) do n.º 1, do artigo 24.º, da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na redação atual, que estabelece o Regime do Arrendamento Apoiado. -----

Deste modo, tendo presente a descrição factual relatada e o enquadramento legal aplicável, deverá ficar ciente de que pelo presente se concretiza a fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, dispondo de 10 (dez) dias úteis, contados da afixação deste edital, para, querendo, se pronunciar por escrito, podendo, mediante agendamento prévio através do telefone n.º 21 932 03 00, consultar o processo, das 09:00 às 12:30 e das 14:30 às 17:00 horas, no serviço da Divisão de Coesão Social, em Edifício Maria Lamas, Rua da Memória, n.º 2- A – 2675-409, Odivelas, sendo que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo será de a excluir com elemento autorizado a residir na fração acima referida. -----

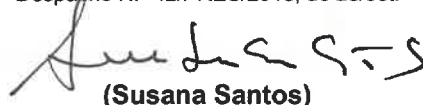
Mais deverá ficar ciente de que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de facto e de direito invocados naquele, esta câmara municipal, procederá à sua exclusão como elemento do agregado familiar autorizado a residir na referida habitação e deixará de ter direito a beneficiar do PROHABITA. -----

Cumpra-se seguindo as formalidades legais. -----

Odivelas, 05 de Fevereiro de 2021

A Vereadora

Por Delegação e Subdelegação de Competências
do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, através do
Despacho N.º 42/PRES/2018, de 28/set.



(Susana Santos)

